



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 04/08/2025, às 17h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços gráficos**, incluindo diagramação, criação, impressão e acabamento de materiais institucionais e operacionais, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.”

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo De Declaração De Não Emprego De Menor;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo VII deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo VII deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 29 de julho de 2025.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

--

NOME FANTASIA

--

CNPJ

--

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

--	--	--

E-MAIL

TELEFONE

--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

--

CPF

--

RG

--

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 COM NUMERAÇÃO DE 166.701 A 174.200 (blocos de 50 unidades numeradas de 01 a 150, impressos em papel de cor "azul" conforme Portaria 344/98)	BLOCO	150		
2	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL "C", COM NUMERAÇÃO DE 126.301 A 133.800 (blocos de 50 unidades numeradas de 01 a 150, impressos em duas vias, sendo a 1ª branca carbonada e 2ª via amarela, conforme Portaria 344/98)	BLOCO	150		
3	ATESTADO MÉDICO 15X21CM PAPEL AP 75GR. 100X1	BLOCO	30		
4	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE 15X21 PAPEL AP 75GR. 100X1	BLOCO	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

5	CADERNETA DA GESTANTE. FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4. COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4. PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA. COLAPUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 48 FRENTE E VERSO, PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, 8º EDIÇÃO. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA, QUE É DE 9 MESES. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA.	UNID	200		
6	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL (PAPEL CARTÃO 240GR) 15X10	UNID	500		
7	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERDIA - 21X30CM (PAPEL CARTÃO 240GR)	UNID	500		
8	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (PAPEL CARTÃO 240GR) 10X8CM	UNID	3000		
9	CARTAZES COLORIDOS, PARA VÁRIOS TIPOS DE EVENTOS, PAPEL COUCHE 150GR, VÁRIAS TIRAGENS 44X30 CM	UNID	500		
10	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA. PAPEL CARTÃO, GRAMATURA MÍNIMA 180MG E MÁXIMA 250MG. MEDIDAS 21 X 29,7CM. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 1/1 COR PRETO E BRANCO.	UNID	10		
11	FICHA DE (ACS) NOTIFICAÇÃO ÓBITO 21X31CM PAPEL AP 75GR. 100X1	BLOCO	10		
12	FICHA DE CONTINUAÇÃO (PRONTUÁRIO) 21X31CM PAPEL AP 75GR. 100X1	BLOCO	10		
13	FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO 15,5X17CM PAPEL AP 240GR	UNID	1000		
14	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (PRONTUÁRIO) 21X31CM, PAPEL AP 75GR. 100X1	BLOCO	30		
15	GUIA DE REFERÊNCIA /CONTRA REFERÊNCIA 21X31CM PAPEL AP 75GR. 100X1	BLOCO	100		
16	IMUNIZAÇÃO 21X31CM, PAPEL AP 75GR. 30X1	BLOCO	40		
17	LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPAI 21X31CM PAPEL AP 75GR. 100X1	BLOCO	35		
18	MARCAÇÃO DE CONSULTA 10X07CM PAPEL AP 75GR. 100X1	BLOCO	200		
19	ORIENTAÇÃO PARA PREVENTIVO 10X10CM PAPEL AP 75GR. 100X1	BLOCO	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

20	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO. PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL. NAS CORES (AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO E PRETO).	UNID	5000		
21	REQUISIÇÃO DE EXAMES 15X20CM, PAPEL AP 75GR. 100X1	BLOCO	20		
22	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (PAPEL AUTO COPIATIVO) 2º VIA ROSA 22X21CM. 100X1	BLOCO	20		
23	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21X31CM PAPEL AP 75GR. 100X1	BLOCO	40		
24	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21X31CM PAPEL AP 75GR. 100X1	BLOCO	40		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6671/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
ATENDIMENTO AO ART. 68, V DA LEI Nº 14133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6671/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº ____/2025 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6671/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM A MUNICIPALIDADE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6671/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6671/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

ID CIDADES:

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E,
DE OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, NOS TERMOS DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo diagramação, criação, impressão e acabamento de materiais institucionais e operacionais, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato administrativo tem o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

3.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a Subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste contrato. O prazo para execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada por e-mail ao setor responsável da contratada.

6.2. As especificações detalhadas do objeto estão descritas no **Anexo I** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
070 – Secretaria Municipal de Saúde	001	10	33903000000	150000150000	14

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas abaixo:

9.1.1. A contratada se obriga a atender ao que segue:

9.1.2. Realizar a entrega de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

9.1.3. Responder pela entrega, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

9.1.4. Cumprir fielmente as condições e prazos de entrega estabelecidos;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar;

9.1.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme Inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/21;

9.1.8. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

9.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

10.2. Orientar a entrega dos produtos;

10.3. Avaliar a conformidade dos produtos às orientações prestadas e resultados esperados;

10.4. Fornecer informações necessárias à entrega, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

10.5. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

10.6. Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;

10.7. Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;

10.8. Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

11.2. 16.1 A fiscalização será ampla e irrestrita, será exercida pelo servidor ocupante do cargo de, matrícula, lotado na, e pelo gestor Kauan Dias de Souza Pereira, chefe do Departamento de Gestão de Contratos, nomeado pela Portaria nº 0388/2025, de 10/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os termos do Art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ampla e completa fiscalização sobre a entrega.

11.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

11.6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.6.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.6.3. Comunicar ao gestor à ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.6.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO AVISO

16.1. Para efeitos obrigacionais o Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2025, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba-ES, ____ de ____ de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE SUGERIDA: Dispensa de Licitação

TIPO SUGERIDO: Menor Preço por Item

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo diagramação, criação, impressão e acabamento de materiais institucionais e operacionais, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo diagramação, criação, impressão e acabamento de materiais institucionais e operacionais, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais e reconhecidas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta uma situação crítica em decorrência da falta de materiais gráficos indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas e assistenciais. Itens como talonários (receituários) para receitas C1 e B1, utilizados na prescrição de medicamentos controlados, bem como impressos, fichas de atendimento e atestados médicos, estão em falta, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. A demanda por esses materiais é constante e sua ausência impacta diretamente o desempenho das equipes de saúde, que dependem desses insumos para garantir a eficiência dos atendimentos e a segurança dos pacientes. Diante disso, a aquisição torna-se emergencial e essencial à manutenção da rotina de trabalho nas unidades de saúde.

2.3. Motivos da Dispensa Emergencial

2.3.1. Em 27/06/2025, foi publicada a suspensão, por tempo indeterminado, do processo licitatório instaurado para a aquisição dos referidos materiais, motivada pela necessidade de análise de esclarecimentos encaminhados por e-mail e da correção de itens do edital, conforme divulgado no Portal de Compras Públicas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

2.3.2. A suspensão inesperada do certame agravou a situação da Secretaria Municipal de Saúde, que já enfrentava escassez de materiais essenciais. A indisponibilidade desses itens pode comprometer severamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, considerando sua utilização diária nas atividades operacionais da pasta.

2.3.3. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, permite a contratação direta por dispensa de licitação nos casos de emergência ou de grave risco à continuidade dos serviços públicos. A situação enfrentada enquadra-se perfeitamente nesta previsão legal, diante da urgência e da potencial interrupção dos serviços de saúde.

2.3.4. A dispensa também se justifica pelas dificuldades enfrentadas no curso do Pregão Eletrônico originalmente aberto para suprir essa demanda. O procedimento foi impactado por inconsistências na definição dos preços estimados, baseados exclusivamente em pesquisa no banco de preços, cujos valores estavam desatualizados e desalinhados com a realidade do mercado. Além disso, não houve participação de fornecedores na fase de cotação, tampouco foram encontradas contratações similares em outros entes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

públicos que servissem de referência. Esses fatores inviabilizaram o prosseguimento do processo, que segue sem previsão de conclusão, tornando imperativa a adoção de medida imediata para evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021

3.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3.2. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições do fornecimento.

3.3. A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

4.2. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

4.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Habilitação jurídica, qualificação técnica/econômico-financeiro, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS.

4.3.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.4. Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, com o Agente de Contratação e com os membros do Setor de Compras.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação objeto deste Termo são os seguintes:

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

justificadas: Tratar-se de fornecimento/aquisição de pronta entrega.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo para execução de cada serviço gráfico será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de execução ou da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Caso não seja possível concluir o serviço no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as justificativas para análise da possibilidade de prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.3. Os serviços executados, acompanhados dos materiais produzidos (caso aplicável), deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba, situada na Rua Cantídio Roberto de Moraes, s/nº, Novo Horizonte - Ibatiba/ES, no horário entre 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, vedadas entregas em feriados e pontos facultativos.

6.4. O fiscal do contrato designado pela contratante será o responsável por atestar a conformidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o Termo de Referência ou apresentem falhas técnicas ou de qualidade.

6.5. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

I – **Provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, salvo outro prazo fixado em razão da complexidade, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

II – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços executados e sua aceitação formal pela Administração.

6.6. Caso, após o recebimento provisório, sejam identificadas falhas ou desconformidades nos serviços prestados, a contratada será notificada por escrito e deverá providenciar as correções necessárias, suspendendo-se os prazos de recebimento e o pagamento até a regularização.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela fiel execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

6.8. Todos os ensaios, testes ou verificações de qualidade técnica exigidos para aferição da boa execução dos serviços, conforme normas técnicas aplicáveis, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.11. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

8. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Para a formação da média de preços, o Setor de Compras realizou cotação direta com o fornecedor *Leonardo Teles de Amorim – ME*, bem como consulta ao banco de preços.

8.2. O valor médio estimado para a contratação é de **R\$ 19.590,50** (dezenove mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

8.3. Justificativa

8.3.1. Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, o balizamento de preços constitui etapa essencial para assegurar a economicidade, a razoabilidade e a competitividade nas contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

8.3.2. No presente processo, o levantamento de preços foi realizado de acordo com os critérios previstos na legislação vigente, com base em, no mínimo, três referências de valores. As fontes consultadas incluíram: contratações similares realizadas por outros municípios, banco de preços públicos e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo.

8.3.3. Tal abordagem justifica-se pela necessidade de garantir maior precisão na estimativa de preços, especialmente diante de eventuais limitações de acesso a dados ou de variações do mercado. A utilização de múltiplas fontes visa ampliar a confiabilidade do levantamento e reforçar a transparência do processo.

8.3.4. Ressalta-se que a composição do preço estimado buscou refletir a média praticada no mercado, de forma a evitar tanto o superfaturamento quanto a apresentação de valores inexequíveis, promovendo o equilíbrio entre a vantajosidade para a Administração Pública e a viabilidade para os licitantes.

8.3.5. Diante do exposto, conclui-se que o balizamento de preços foi conduzido com critério técnico e em conformidade com os parâmetros legais, considerando as particularidades de cada item e as condições específicas do mercado fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE se compromete a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

9.1.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.1.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21

9.1.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e no prazo estabelecidos neste termo.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

9.2.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

9.2.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

9.2.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

9.2.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

9.2.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

9.2.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11. A Autorização para execução do serviço objeto desta Dispensa de Licitação será emitida pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou retirada diretamente pelo prestador de serviços no próprio Setor de Compras, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, **em até 30 (trinta) dias** após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: *Ficha: 014 – 001.10.122.0018.2.044.33903000000 – 150000150000 – Secretaria Municipal de Saúde.*

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O contrato oriundo desta Dispensa de Licitação terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de Microempresa;
- Declaração de não parentesco;
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes;
- Declaração de Microempresa;
- Declaração que não emprega menor;

17.DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

17.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

17.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

17.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

17.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

18.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pela Servidora **Cleidis Segal de Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 028379, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

18.3. A gestão do contrato será responsabilidade do Servidor **Kauan Dias de Souza Pereira**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Ibatiba, 21 de julho de 2025.

Elaborado por:

Rafael de Souza Guimarães
Assessor Especial I

Aprovado por:

Rafael Tartaglias Partelli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 COM NUMERAÇÃO DE 166.701 A 174.200 (blocos de 50 unidades numeradas de 01 a 150, impressos em papel de cor "azul" conforme Portaria 344/98)	R\$ 2,42	R\$ 363,00
2	150	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL "C", COM NUMERAÇÃO DE 126.301 A 133.800 (blocos de 50 unidades numeradas de 01 a 150, impressos em duas vias, sendo a 1ª branca carbonada e 2ª via amarela, conforme Portaria 344/98)	R\$ 11,03	R\$ 1.654,50
3	30	BLOCO	ATESTADO MÉDICO 15X21CM PAPEL AP 75GR. 100X1	R\$ 9,96	R\$ 498,00
4	10	BLOCO	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE 15X21 PAPEL AP 75GR. 100X1	R\$ 14,25	R\$ 285,00
5	200	UNID	CADERNETA DA GESTANTE. FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4. COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4. PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA. COLAPUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 48 FRENTE E VERSO, PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, 8º EDIÇÃO. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA, QUE É DE 9 MESES. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA.	R\$ 21,16	R\$ 10.580,00
6	500	UNID	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL (PAPEL CARTÃO 240GR) 15X10	R\$ 0,39	R\$ 195,00
7	500	UNID	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERDIA - 21X30CM (PAPEL CARTÃO 240GR)	R\$ 0,78	R\$ 390,00
8	3000	UNID	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (PAPEL CARTÃO 240GR) 10X8CM	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
9	500	UNID	CARTAZES COLORIDOS, PARA VÁRIOS TIPOS DE EVENTOS, PAPEL COUCHE 150GR, VÁRIAS TIRAGENS 44X30 CM	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
10	10	UNID	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA. PAPEL CARTÃO, GRAMATURA MÍNIMA 180MG E MÁXIMA 250MG. MEDIDAS 21 X 29,7CM. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 1/1 COR PRETO E BRANCO.	R\$ 0,89	R\$ 8,90
11	10	BLOCO	FICHA DE (ACS) NOTIFICAÇÃO ÓBITO 21X31CM PAPEL AP	R\$ 33,11	R\$ 331,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

			75GR. 100X1		
12	10	BLOCO	FICHA DE CONTINUAÇÃO (PRONTUÁRIO) 21X31CM PAPEL AP 75GR. 100X1	R\$ 21,33	R\$ 213,30
13	1000	UNID	FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO 15,5X17CM PAPEL AP 240GR	R\$ 0,46	R\$ 460,00
14	30	BLOCO	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (PRONTUÁRIO) 21X31CM, PAPEL AP 75GR. 100X1	R\$ 18,42	R\$ 552,60
15	100	BLOCO	GUIA DE REFERÊNCIA /CONTRA REFERÊNCIA 21X31CM PAPEL AP 75GR. 100X1	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
16	40	BLOCO	IMUNIZAÇÃO 21X31CM, PAPEL AP 75GR. 30X1	R\$ 15,33	R\$ 613,20
17	35	BLOCO	LAUDO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPAI 21X31CM PAPEL AP 75GR. 100X1	R\$ 19,26	R\$ 674,20
18	200	BLOCO	MARCAÇÃO DE CONSULTA 10X07CM PAPEL AP 75GR. 100X1	R\$ 3,10	R\$ 620,00
19	10	BLOCO	ORIENTAÇÃO PARA PREVENTIVO 10X10CM PAPEL AP 75GR. 100X1	R\$ 4,93	R\$ 49,30
20	5000	UNID	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO. PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL. NAS CORES (AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO E PRETO).	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
21	20	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES 15X20CM, PAPEL AP 75GR. 100X1	R\$ 12,43	R\$ 248,60
22	20	BLOCO	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (PAPEL AUTO COPIATIVO) 2º VIA ROSA 22X21CM. 100X1	R\$ 16,00	R\$ 320,00
23	40	BLOCO	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21X31CM PAPEL AP 75GR. 100X1	R\$ 18,51	R\$ 740,40
24	40	BLOCO	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21X31CM PAPEL AP 75GR. 100X1	R\$ 19,53	R\$ 781,20

Valor Médio Total: R\$ R\$ 19.560,50 (Dezenove mil, Quinhentos e sessenta reais e Cinquenta centavos)